



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

DECRETO Nº 99 DE 13 OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE SONS COM ALTA FREQUENCIA NOS ENTORNOS DA ESCOLA MUNICIPAL HERMENEGILDO VILAÇA POR PERÍODO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Piracema, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

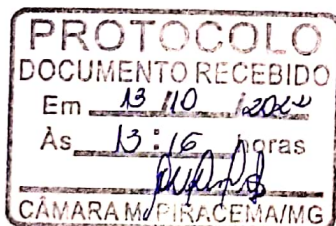
Considerando a realização do projeto – PRONAC 210416 - de curta metragem intitulado “O SOM DO SILÊNCIO”, junto a Escola Estadual Hermenegildo Vilaça,

DECRETA:

Art. 1º A proibição do uso de sons de alta frequência, como os automotivos, mecânico e portátil, sirenes e buzinas no período das 17 horas do dia 13/10/2022, quinta feira até as 2 horas da manhã do dia 17/10/2022, segunda feira, nos arredores da Escola Municipal Hermenegildo Vilaça, a 200 metros de seu entorno, que alcança toda a extensão das Ruas: Rua Minas Gerais, Rua Almando de Moraes, Rua Francisco de Paula, Rua Jose Pinto Souza, Avenida Onofre Pinto Lara e Praça Jose Ribeiro de Assis.

Art. 2º A proibição é dirigida a todo estabelecimento comercial localizados nos entornos da Escola e aos cidadãos residentes e visitantes nos locais mencionados no artigo 1º.

Publicado em 13 / 10 / 22
no Quadro de Avisos (Lei Municipal nº
904 de 21/08/2001 e no DOE (Lei Municipal
nº 142, de 14/05/2012).



Página 1 de 2

Publicado em 11 / 10 / 22
no quadro de avisos conforme
Lei Municipal 904 de 21/08/01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro
35.536-000 – Piracema – MG

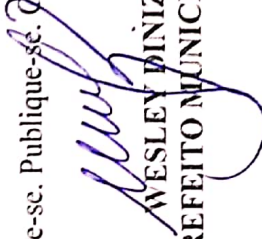
Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

Art.3 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piracema/MG, 13 de outubro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


WESLEY DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL